

O SETE DE SETEMBRO

DE 1857

TRIBUTO À MEMORIA

DOS

HEROES DA INDEPENDENCIA

DO

IMPERIO DO BRASIL

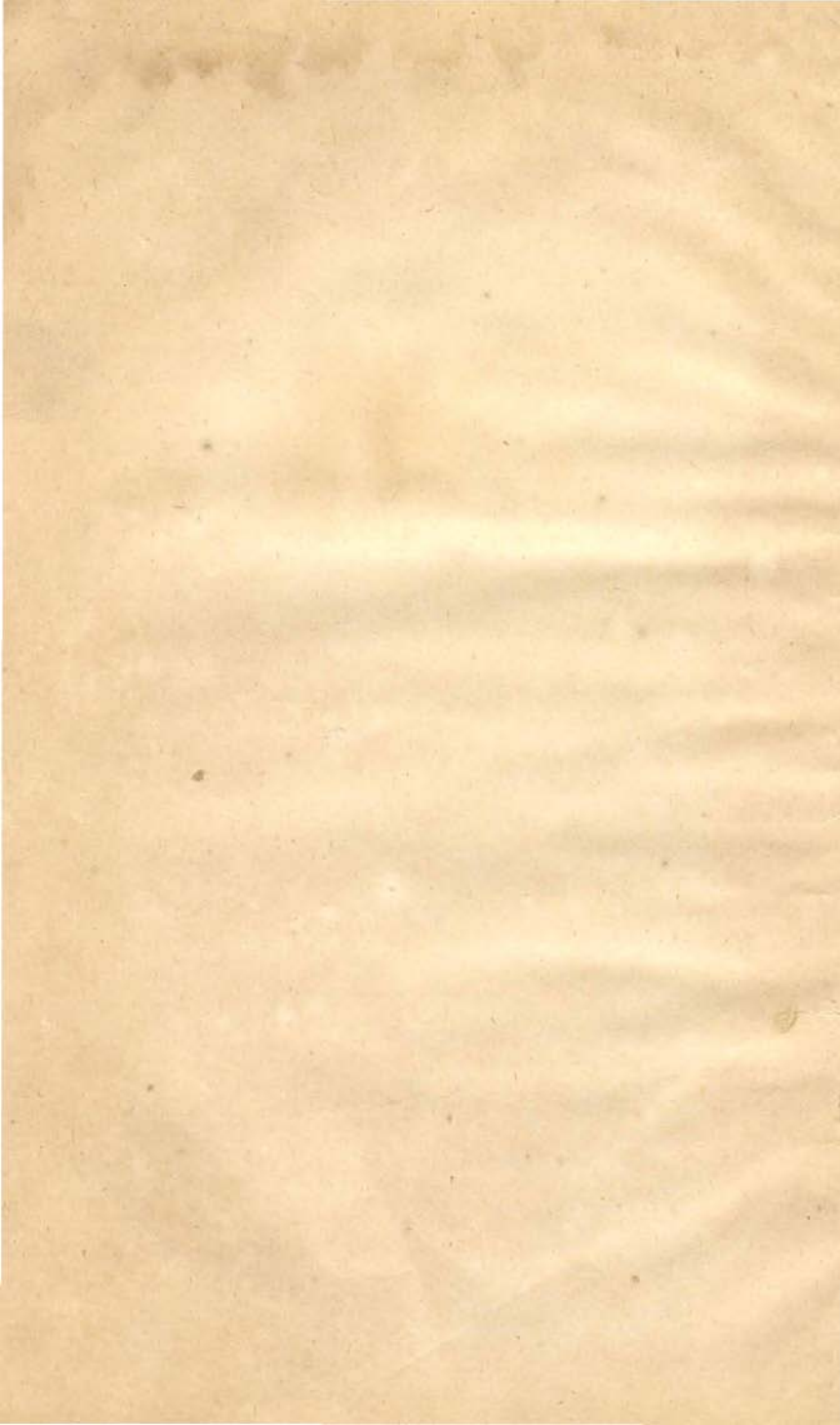
A

981.034

S 495

S

1857



8884

0

**SETE DE SETEMBRO
DE 1857**

O
SETE DE SETEMBRO

DE 1857

TRIBUTO Á MEMORIA

DOS

HEROES DA INDEPENDENCIA

DO

IMPERIO DO BRASIL



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DE PAULA BRITO

68—PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO—68.

1857.

A
981.034
S 495
L
1857

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado
sob número 482-f
do ano de 1974

AO LEITOR.

O nosso coração transborda de alegria, vendo o entusiasmo, que tem excitado a memoria do 7 de Setembro de 1822, o dia verdadeiramente brasileiro, em que se proclamou a independencia e liberdade do Brasil.

Sem recorrermos á Grecia e Roma, em que se celebravam as suas épocas gloriosas, basta que nos lembremos do alvoroço com que os cidadãos dos Estados-Unidos d'America do Norte festejam o seu famoso 4 de Julho de 1777. E' notorio que os famigerados Adams e Jeffereson, que, por uma pasmosa coincidencia falleceram nesse dia na avançada idade de oitenta annos, antes de exhalarem o ultimo suspiro, fizeram a seguinte saúde: « Independence for ever » (Independencia para sempre). Tanta é a veneração, que se consagra a tão glorioso successo!

Aquelles insignes patriotas foram louvados em todos os estados da união pelos oradores os mais conspicuos, distinguindo-se entre elles o famoso Daniel Webster, dizendo: « Que as honras que se tributam aos fundadores da republica, faziam nutrir a esperanza de que ella seria immortal ».

Este pensamento nos despertou a idéa de que contribuiríamos tambem para o jubilo publico, se recordassemos os serviços assignalados que prestaram ao seu paiz os dous eximios brasileiros, os Drs. José Bonifacio de Andrada e Silva e José da Silva

Lisboa, depois Visconde de Cayrú quando, á peito descoberto fizeram ver o machiavellismo com que as côrtes portuguezas em 1821 queriam recolonisar o Brasil.

Elles abrasados no mais ardente patriotismo não temeram as tropas portuguezas que n'aquella época se achavam no Rio de Janeiro, Bahia e Montevideo, e seguramente perderiam as vidas se as mencionadas côrtes triumphassem, pois que os seus nomes foram mencionados como tendo contribuido para envenerarem as ordens das côrtes, e revoltarem os seus patricios.

Para prova do que affirmamos, vamos publicar, em primeiro lugar a representação de 24 de Dezembro de 1821 da Junta de S. Paulo, que foi redigida por José Bonifacio, e o discurso que este proferira em audiencia publica, quando veio incumbido pela camara de S. Paulo de pedir a estada do Principe Regente no Rio de Janeiro, e em segundo lugar, d'entre as reclamações de José da Silva Lisboa, a 1.^a e 6.^a

Os nossos leitores ficarão sem duvida electrizados, assim como nós, com a valentia da phrase, e coragem verdadeiramente heroica, com que elles excitaram aos compatriotas para resistirem a deliberações que iam infelicitar o Brasil, reduzindo-o a colonia; mäs Deos, protector da nossa santa causa, corôou os esforços dos illustres anciões, permittindo que vissem a sua patria elevada a um imperio livre, independente, e dotado de uma constituição liberal, objecto d'admiração dos contemporaneos.

Um Bahiano.

Officio do governo provisório
da Provincia de S. Paulo, de 24
de Dezembro de 1821.



Senhor. — Tinhamos já escripto a V. A. R. antes que pelo o ultimo correio recibessemos a *Gazeta Extraordinaria do Rio de Janeiro* de 11 do corrente; e apenas fixamos nossa attenção sobre o primeiro decreto das côrtes ácerca da *organisação dos governos das provincias do Brasil*, logo ferveo em nossos corações uma nobre indignação; porque vimos nelle exarado o systema da anarchia e da escravidão; mas o segundo, pelo qual V. A. R. deve regressar para Portugal, a fim de *viajar incognito* sómente pela Hespanha, França e Inglaterra, causou-nos um verdadeiro horror.

Nada menos se pretende do que desunir-nos, enfraquecer-nos, e até deixar-nos em misera orphandade, arrancando do seio da grande *familia brasileira* o unico pai commum, que nos restava, depois de terem *esbulhado o Brasil* do benefico fundador deste reino, o augusto pai de V. A. R. Enganam-se; assim o esperamos em Deos, que é o vingador das injustiças; elle nos dará coragem, e sabedoria.

Se pelo art. 21 das *bases da constituição*, que approvamos e juramos, por serem principios de direito publico universal, os *deputados de Portugal* se viram obrigados a determinar, que a constituição, que se fizesse em Lisboa, só obrigaría por ora aos portuguezes residentes naquelle reino, e quanto aos que residem nas outras tres partes do mundo, ella sómente se lhes tornaria commum, quando

seus legitimos representantes declarassem ser esta a sua vontade: como agora esses *deputados de Portugal*, sem esperarem pelos do Brasil, ousam já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada provincia, e de um reino inteiro? Como ousam desmembral-o em porções desatadas, e isoladas, sem lhes deixarem um *centro commum* de força e de união? Como ousam roubar a V. A. R. a lugar-tenencia, que seu augusto pai, nosso rei, lhe concedera? Como querem *despojar o Brasil* do desembargo do paço, e mesa da consciencia e ordens, conselho da fazenda, junta do commercio, casa da supplicação, e de tantos outros estabelecimentos novos, que já promettiam futuras prosperidades? Para onde recorrerão os povos desgraçados a bem de seus interesses economicos e judiciais? Irão agora, depois de acostumados por doze annos a recursos promptos, a soffrer outra vez, como vós colonos, as delongas, e trapaças dos *tribunaes de Lisboa*, através de duas mil legoas do oceano, onde os suspiros dos vexados perdiam todo o alento e esperauça? Quem o crerá, depois de tantas palavras meigas, mas dolosas, de reciproca igualdade e felicidades futuras! !

Na sessão de 6 de Agosto passado disse o deputado das côrtes, *Pereira do Carmo*, (e disse uma verdade eterna) que a constituição era o *pacto social*, em que se expressavam, e declaravam as condições, pelas quaes uma nação se quer constituir em corpo politico; e que o fim desta constituição é o bem geral de todos os individuos, que devem entrar nesse *pacto social*. Como pois ousa agora uma mera fracção da *grande nação portugueza*, sem esperar a conclusão deste solemne *pacto nacional*, attentar contra o bem geral da parte principal da mesma, qual o vasto e riquissimo *reino do Brasil*, despedaçando-o em miseros retalhos, e pretendendo arrancar por fim do seu seio o representante

do poder executivo, e aniquilar de um golpe de penna todos os tribunaes e estabelecimentos necessarios á sua existencia, e futura prosperidade? Este inaudito despotismo, este horroroso perjurio politico, de certo não o merecia o *bom e generoso Brasil*. Mas enganam-se os inimigos da ordem nas côrtes de Lisboa, se se capacitam que podem ainda illudir com vãs palavras, e ôcos fantasmas, o bom sizo dos *honrados portuguezas de ambos os mundos*.

Note V. A. R., que, se o reino de Irlanda, que faz uma parte do Reino-Unido da Grã-Bretanha (apezar de ser infinitamente pequeno em comparação do vasto reino do Brasil), e estar separado da Inglaterra por um estreito braço de mar, que se atravessa em poucas horas, todavia conserva um governo geral, ou vice-reinado, que representa o poder executivo do rei do Reino-Unido, como poderá vir á cabeça de ninguem, que não seja, ou *profundamente ignorante*, ou *loucamente atrevido*, pretender, que o vastissimo reino do Brasil haja de ficar sem centro de actividade, e sem representante do poder executivo; como igualmente sem uma mola de energia e direcção das nossas tropas, para poderem obrar rapidamente, e de mãos dadas, a favor da defeza do estado, contra qualquer imprevisto ataque de inimigos externos, ou contra as desordens e facções internas, que procurem attacar a segurança publica e a união reciproca das provincias!

Sim, augusto senhor, é impossivel que os *habitantes do Brasil*, que forem honrados, e se presarem de ser homens, e *mórmente os paulistas*, possam jámais consentir em taes absurdos e despotismos: sim, augusto senhor, *vossa altesa real deve ficar no Brasil*, quaesquer que sejam os projectos das cortes constituintes, não só para nosso bem geral, mas até para a independencia, e prosperidade futura do mesmo Portugal. Se V. A. R. estiver (o que não é

crível) pelo deslumbrado e indecoroso decreto de 29 de setembro, além de perder para o mundo a dignidade de homem, e de príncipe, tornando-se escravo de um pequeno numero de desorganizados, terá também que responder, perante o Ceo, *do rio de sangue, que de certo vai correr pelo Brasil* com a sua ausencia; pois seus povos, quaes tigres raivosos, acordarão de certo do somno amadornado, em que o velho despotismo os tinha sepultado, e em que a astucia de um novo *machiavelismo constitucional* os pretende agora conservar. *Nós rogamos portanto á V. A. R.* com o maior fervor, ternura, e respeito, haja de suspender a sua volta para a Europa por onde o querem fazer viajar como um *pupillo* rodeado deaios e de espias: *nós lhe rogamos, que se confie corajosamente no amor e fidelidade dos seus brasileiros e mórmente dos seus paulistas,* que estão todos promptos a verter a ultima gôta do seu sangue, e sacrificar todos os seus haveres, para não perderem o príncipe idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças bem fundadas da sua feicidade, e de sua honra nacional. Espere pelo menos V. A. R. pelos deputados nomeados por este governo, e pela camara desta capital, que devem quanto antes levar á sua augusta presença nossos ardentes desejos, e firmes resoluções, dignando-se acolhel-os e ouvil-os com o amor e attenção, que lhe devem merecer os seus *Paulistas*.

A' augusta pessoa de V. A. R. guarde Deos muitos annos. Palacio do governo de S. Paulo, 24 de Dezembro de 1821.—*João Carlos Augusto de Oeynhausen*, presidente.—*José Bonifacio de Andrada e Silva*, vice-presidente.—*Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, secretario.—*Lazaro José Gonçalves*, secretario.—*Miguel José de Oliveira Pinto*, secretario.—*Manoel Rodrigues Jordão*.—*Francisco Ignacio de Sousa Guimarães*.—*João Ferreira de Oliveira Bue-*

no.—Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.—Daniel Pedro Muller.—André da Silva Gomes.—Francisco de Paula e Oliveira.—Antonio Maria Quartim.

Falla do orador da deputação de S. Paulo, em 26 de Janeiro de 1822.

Senhor.—O governo, camara, clero e povo de S. Paulo, que aqui nos enviam como seus deputados, de cujos sentimentos, e firme resolução temos a honra de ser o orgão perante V. A. R., impacientes de continuar a soffrer tantos velhos abusos, e o accrescimo de outros novos, introduzidos pela impericia, pela má fé, e pelo crime, applaudiram com enthusiasmo as primeiras tentativas, e os nobres esforços de seus irmãos da Europa, a bem da regeneração politica do vasto imperio lusitano; mitigaram porém o seu ardor e confiança, logo que reflectiram com madureza, e sangue frio no manifesto das cortes ás nações estrangeiras, em que deplorando-se o estado de miseria, e de pobreza em que se achava Portugal, indicava-se rebuçadamente, como medida necessaria, o restabelecimento do antigo commercio exclusivo-colonial, origem fecunda das desgraças, e do longo abatimento, em que jazera o reino do Brasil.

Examinaram depois as *bases da constituição* da monarchia portugueza, e as approvaram, e juraram como principios incontestaveis de direito publico universal: mas o projecto da nova constituição politica, então ainda não debatido e convertido em lei, projecto em muita parte mal pensado, e injusto, em que se pretendia condemnar astuciosamente o Brasil a ser outra vez colonia, e a repre-

sentar o papel de abjecto escravo, cuja administração era confiada á tutores egoistas, e avarentos, só responsaveis ás cortes, e ao governo de Lisboa, entranhou no fundo de sua alma novas duvidas, e lhes excitou novos temores, e desconfianças. Em fim appareceram na—*Gazeta Extraordinaria do Rio de Janeiro*—, de 11 de Dezembro passado, os dous decretos de 29 de Setembro; então rasgou-se de todo o véo, e appareceu a terrivel rivalidade. O governo, camara, e povo de S. Paulo estremeceu de horror, e ardeu de raiva.

Moderado porém o maior impeto da sua indignação, e *havendo reassumido a razão os seus direitos*, os homens sensatos procederam a analysar friamente o primeiro decreto provisório, que organisa a fôrma, e attribuições dos governos provinciaes do Brasil, começando pelo exame da genuina intelligencia destas duas palavras—decreto provisório—, e acharam, que só podia ser uma determinação temporaria, exigida pela lei imperiosa da necessidade. Applicando pois a urgencia de um tal decreto ás circumstancias actuaes das differentes provincias do reino do Brasil, reconheceram-no, á primeira vista, inteiramente superfluo, por estarem quasi todas regidas por governos, que o povo legalmente havia creado, usando dos direitos inalienaveis, que lhes competem como homens, e como cidadãos livres. O uso destes direitos só podia modificar-se pela publicação de uma constituição, fructo da sabedoria, e vontade geral dos representantes de todas as provincias portuguezas, reunidos em côrte. Fundados nestes direitos imprescriptiveis, e inalienaveis, legitimaram as côrtes de Lisboa, pelo seu decreto de 18 de Abril do anno passado, os governos provisórios creados nas diversas provincias do Brasil, e *declararam benemeritos da patria os que premeditaram, desenvolveram, e executaram a regeneração politica*

da nação. E como agora ousa o decreto de 29 de Setembro annullar a doutrina estabelecida no decreto de 18 de Abril? Se o novo decreto era talvez necessario para alguma das provincias do Brasil, que estivesse em desordem, e anarchia, só á esta poderia ser applicado, e por ella acceitado.

Os cidadãos sensatos, e livres da minha provincia passaram depois a examinar, se um tal decreto era justo, e conforme com as *bases da constituição*, por elles approvadas, e juradas: e o resultado deste exame foi o pleno conhecimento da sua clara, e manifesta anti-constitucionalidade; porque, se estas mesmas *bases*, bem que principios de direito publico universal, não podiam obrigar os brasileiros, em quanto pelos seus legitimos deputados as não adoptassem, muito menos os podiam obrigar regras, e determinações de direito publico particular, sem o exame, e approvação de seus representantes.

Consideraram finalmente o referido decreto pelo lado da sua utilidade, e viram o que todo o portuguez, sem espirito de prevenção e de partido, e só com a mira no bem da ordem, da união, e felicidade geral de toda a nação portugueza, devia necessariamente vêr; isto é, *a desmembração do reino do Brasil em porções desatadas, e rivaes, sem nexos*, e sem centro commum de força, e unidade; viram um governador das armas sугeito, e responsavel ao só governo de Lisboa, com todas as attribuições despoticas dos antigos capitães generaes, e sómente privado deste nome; viram governos provinciaes, a quem apparentemente se dava toda a jurisdição na parte civil, economica, administrativa, e policial, mas destituídos verdadeiramente dos instrumentos, que os podiam habilitar para o effectivo desempenho de suas obrigações; viram juntas de fazenda regidas ainda agora pelas absurdas leis antigas das suas creações, cujos defeitos já estavam ma-

nifestados pela experiencia de longos annos, e seus membros, collectiva e individualmente, responsaveis sómente ás cortes, e governo de Lisboa; viram magistrados independentes, e anarchicos pela falta de um tribunal supremo de justiça, que conheça, e julgue seus crimes, e prevaricações, e os povos, depois de acostumados por treze annos a recursos mais promptos, reduzidos hoje pela extincção premeditada de todos os tribunaes do Rio de Janeiro a irem, como vis colonos, soffrer as delongas, e trapaças dos de Lisboa, defraudados por um rasgo de penna de uma authoridade benefica, e tutelar, que suspenda seus ais, e enxugue suas lagrimas, despachando, e punindo sem demora; viram, em uma palavra, quatro forças entre si independentes, de cuja luta, e opposição infallivel, e necessaria, devem seguir-se desordens, roubos, anarchia, e guerra civil; pois que o governo de Lisboa, e as cortes, a duas mil legoas de distancia, nunca jámais poderiam reprimil-as, e obviar-as. Viram finalmente o accrescimo de despezas inuteis, e o caruncho do velho despotismo cariando por toda a circumferencia a nova arvore constitucional, até seu amago. Que horriveis calamidades pois nos presagiava, e promettia uma tão absurda fórma de governo! A que deploraveis destinos não estava condemnado o bello, rico e vasto imperio do Brasil!

Passou-se depois ao exame do segundo decreto da mesma data, pelo qual V. A. R., unico pai commum que nos restava, devia ser arrancado do seio da grande familia brasileira, a fim de viajar *incognito*, (como assoalham) pela Hespanha, França e Inglaterra. No primeiro decreto vimos lavrada a sentença da anarchia, e escravidão do Brasil; no segundo vemos a execução da terrivel sentença: vemos a perfidia, com que o Brasil é atraçoado, e por fim a deshonra, e ignominia com que V. A. R.

é tratado; no primeiro vimos espoliado o Brasil da categoria de reino; no segundo vemos-o reduzido ao misero estado de orphandade. Roubou-se pelo primeiro decreto a V. A. R. a lugar-tenencia, que seu augusto paj lhe havia conferido; no segundo se diz, que a residencia de V. A. R. é desnecessaria nesta côrte, e até indecorosa! Roubou-se-lhe o governo deste reino, que lhe era devido, e deste roubo impolitico, e contrario aos mais caros interesses do Brasil, e até de Portugal, deduziram a necessidade do seu regresso. Que artificio miseravel, e grosseiro! Quão curtos em adivinhar o futuro são os autores de tão desvairada politica! Como se illudem os deslumbrados, que adquiriram nas côrtes uma pequena maioria de votos, se esperam levar ao cabo seus projectos!

Quando Portugal em 1580, ou vendido pela traição de alguns de seus máos filhos, ou conquistado pelas armas hespanholas, dobrou, mal grado seu, a honrada cervis ao jugo do novo Nero do Sul, Philippe II, entrando em sua nova conquista, teve todavia a prudencia, ou a politica, de ratificar as capitulações, que havia de ante-mão enviado aos governadores do reino, depois da morte do cardeal rei, sendo uma dellas, que o vice-rei de Portugal seria portuguez, salvo se elle nomeasse para este lugar um principe de sangue real; e para contentar ainda mais os portuguezes, prometeu o mesmo Philippe II, residir em Portugal o mais largo tempo, que lhe fosse possivel. Portugal conquistado, e vergado sobre o peso de duros ferros, conserva com tudo um governo central, de que dependem todas as suas provincias; e o Brasil, livre, e só criminoso talvez por haver singelamente, e sem reserva, associado seu destino aos destinos de seus irmãos da Europa, vê-se agora despedaçado em porções desatadas, e privado de um centro commum de força e de uni-

dade, sem se esperarem, nem serem ouvidos os seus deputados; porque a estes, quando lá chegarem, só se deixa, por escarneo a pueril tarefa de approvarem, ou não a extincção das ordenanças!

Quando em 1807 o augusto pai de V. A. R. se retirou para o Brasil, deixou em Lisboa uma regencia; e os europeos, ainda não contentes com este governo central, pediram a S. M. que ao menos lhe enviasse a V. A. R. para chefe daquella regencia. A traição, e a perfidia roubaram-nos o primeiro, e o decreto das cortes quer ainda roubar-nos o segundo: recusam os de Portugal a seus irmãos do Brasil a posse de um bem, cuja perda não podiam supportar. Que egoismo inaudito! Que comportamento! Sua má politica chega a tanto, que não temem sacrificar a maior parte da nação, e toda a augusta familia de Bragança, aos casos provaveis de se renovarem as tristes circumstancias de 1807!

O pequeno reino da Irlanda, apenas separado da Grã-Bretanha por um estreito braço de mar, conserva todavia um governo geral com todas as attribuições do poder executivo; o mesmo acontece ao diminuto reino de Hannover, governado actualmente por um irmão de Jorge IV; e o mesmo vemos nos reinos da Bohemia, e da Hungria, cujo monarcha é o augusto sogro de V. A. R. Como pois póde vir á cabeça de alguém pretender, que o vasto e riquissimo reino do Brasil fique sem um representante do poder executivo, e sem uma mola central de energia, e direcção geral? Que absurdos em politica, e que falta de generosidade!

Em fim, terminou o povo de S. Paulo o exame do segundo decreto com a analyse dos motivos, com que se pretende justificar a retirada de V. A. R., e estremeceu de horror com a só idéa, de que talvez tivesse de ver o principe hereditario da corôa, e regente deste reino, a unica esperanza da serenis-

sima casa de Bragança, viajando incógnito por uma circumscripção parte da Europa, como uma criança, rodeada deaios, e de espias; porém elle está capacitado, augusto senhor, que a necessidade da sua supposta viagem é um grosseiro stratagemma, com que se pretende cohonestar o medo que se lhe tem, e a violencia, que se lhe faz.

Quando este paiz foi esbulhado do benefico fundador do imperio brasileiro, o senhor D. João VI, nosso rei constitucional, os menos perspicazes em politica viram, no seu regresso para Portugal, o complemento dos projectos, que alguns facciosos tinham d'ante mão secretamente urdido, para o conservarem debaixo do jugo, e melhor o escravisarem; e desde então previram a prisão honesta, que o aguardava; hoje que V. A. R. é chamado, com o frivolo pretexto de viajar para instruir-se, crê o governo, a camara, o clero e o povo de S. Paulo, que igual destino aguardava a V. A. R., pois os conjurados, que abusaram da boa fé do soberano congresso, nunca lhe podiam tributar o menor amor e respeito.

A' vista pois da serie de males e desgraças, que ameaçam o bem geral do Brasil, a constituição futura da monarchia, e a mesma independencia e prosperidade do resto do Reino-Unido; o governo, camara, clero, e povo de S. Paulo, em nome de todos os paulistas, em nome de todos os brasileiros, que ainda conservam algum brio, e honra, em nome de todos os verdadeiros portuguezes de ambos os mundos, veem rogar pela presente deputação a V. A. R., suspenda a execução de tão arbitrarios, e anti-constitucionaes decretos, deste modo desvanecerá projectos, com que pretendem alguns facciosos arruinar a obra da nossa commum felicidade, e santa constituição, porque todos suspiramos.

Sim, augusto senhor, que motivos ponderosos



deveriam conduzi-lo á Portugal? O amor da patria? Para um principe todos os seus estados são patria: de mais, este amor, bem ou mal entendido, pelo torrão em que nascemos, tambem deve fallar no coração de seus augustos filhos, nossos compatriotas, que em tão criticas circumstancias não devem abandonar o seu Brasil. Seria por ventura o desejo de tornar a abraçar seu augusto pai? Os abraços e carinhos de seus filhos, e de uma terna, e virtuosa esposa, indemnizal-o-hão dos abraços paternaes: e sendo para os paulistas indubitavel, que sua magestade fôra forçado a chamal-o para Portugal, desobedecer á taes ordens, é um verdadeiro acto de obediencia filial; Seria acaso a felicidade de seus subditos da Europa? Quem mais della precisa que os habitantes do seu Brasil? Seriam os interesses futuros de sua augusta familia? Estes mesmos requerem imperiosamente, que V. A. R. conserve para a serenissima casa de Bragança o vasto, fertil, e grandioso reino do Brasil.

Eis o que lhe aconselha a razão, dever, e a politica: se porém V. A. R., apesar de tudo, estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados, e anti-constitucionaes decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possivel, a dignidade de homem livre, e de principe, teria tambem de responder perante o Tribunal da Divindade pelos rios de sangue, que iriam ensopar pela sua ausencia nossos campos, e montanhas; porqué, quebrados de uma vez os prestigios da ignorancia, e da escravidão antiga, os honrados portuguezes do Brasil, e mórmente os paulistas, e todos os seus netos, e filhos, que habitam a populosa e rica provincia de Minas-Geraes, o Rio Grande do Sul, Goyaz, e Matto-Grosso, escudados na justiça da sua causa, e seguros na sua união, força, e riqueza, quaes tigrés esfamados, tomariam vingança crua da perfi-

dia desse punhado de inimigos da ordem, e da justiça, que, vendidos á politica occulta de gabinetes estrangeiros, e allucinando as cortes, pretenderam fazer a sua, e a nossa infelicidade, e esta vingança faria época na historia do universo. Mas nós declaramos perante os homens, perante Deos, com solemne juramento, que não queremos, nem desejamos separar-nos de nossos caros irmãos de Portugal; queremos ser irmãos, e irmãos inteiros, e não seus escravos; e esperamos que o soberano congresso, desprezando projectos insensatos, e desorganizadores, e pensando seriamente no que convem á toda a nação portugueza, ponha as cousas no pé da justiça, e da igualdade, e queira para nós o que os portuguezes da Europa queriam para si. Então, removidas todas as causas de desconfiança, e descontentamentos, reinará outra vez a paz, e a concórdia fraternal entre o Brasil e Portugal.

Seja pois V. A. R. o anjo tutelar de ambos os mundos; arrede com a sua sabedoria, força, decisão, e franqueza, desprezando todos os remedios palliativos (que não curam, mas matam o enfermo) arrede, digo, para sempre, o quadro funebre das imminentes calamidades, que ameaçam o vasto imperio lusitano; confie-se corajosamente no amor, ternura, e fidelidade dos portuguezes do Brasil, e mórmente dos seus briosos paulistas, que pelo nosso órgão offerecem seos corações para abrigo de V. A. R., seus corpos para escudo, e seus fortes braços para sua defeza, que por nós finalmente juram verter a ultima gota de seu sangue, e sacrificar todos os seus bens para não verem arrancado do Brasil o seu principe idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças da sua verdadeira felicidade, e da sua honra e brio nacional.

Digne-se pois V. A. R., acolhendo benigno as supplicas de seus fieis paulistas, declarar franca-

mente á face do universo, que não lhe é licito obdecer aos decretos ultimos, para felicidade, não só do reino do Brasil, mas de todo o Reino-Unido; que vai logo castigar os rebeldes, e perturbadores da ordem, e do socego publico; que para reunir todas as provincias deste reino em um centro commum de união, e de interesses reciprocos, convocará uma junta de procuradores geraes, ou representantes, legalmente nomeados pelos eleitores de parochia, juntos em cada comarca; para que nesta corte, e perante V. A. R., aconselhem, e advoguem a causa das suas respectivas provincias; podendo ser revogados seus poderes, e nomeados outros, se se não comportarem conforme as vistas, e desejo das mesmas provincias; e parece-nos, augusto senhor, que bastará, por ora, que as provincias grandes do Brasil enviem dous deputados, e as pequenas um. Deste modo, além dos representantes nas cortes geraes, que advoguem, e defendam os direitos da nação em geral, haverá no Rio de Janeiro uma deputação brasilica, que aconselhe, e faça tomar aquellas medidas urgentes, e necessarias, a bem do Brasil, e de cada uma de suas provincias, que não podem esperar por decisões longinquas, e demoradas. Então nós, mensageiros de tão feliz noticia, iremos derramar o prazer e o jubilo nos corações desassocegados dos nossos honrados, e leaes patrios.

Numen faveto!

O Ceo nos hade ajudar!

José Bonifacio de Andrada e Silva — Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, deputados pelo governo, e camara. — *José Arouche de Toledo Hendon*, deputado pela camara. — O Padre *Alexandre Gomes de Azevedo*, deputado pelo clero.

Reclamação do Brasil.

A continuação da residencia do príncipe real no Rio de Janeiro, se torna não só desnecessaria, mas até indecorosa á sua alta gerarchia. — Regresse, quanto antes, para Portugal: — logo que chegue, pas: e a viajar incognito a Hespanha, França, e Inglaterra.
Lei do 1.º de Outubro de 1821.

Estamos acordados, ou dormindo! Assim se ultraja o príncipe do Brasil! Assim imperiosamente se fórça e expede a um regio pai de familias para escolas e cortes estrangeiras! Assim se aniquila a terra da Santa Cruz! Assim se ferem ao vivo corações, e entendimentos!

Habitantes desta região immensa! Sempre altivos como a Serra dos Orgãos! Como estaes olhando para as nuvens, sem obras dignas de um povo espirituoso! Até o *Corcovado* despertou, e, porque mais não póde, tambem dá o seu brado, alteando a cabeça de gigante. Que patriota se tem por nada, para ser insensivel á tanta, e tão desmerecida afronta! A vossa causa é identica á do herdeiro da corôa. Portugal, que não fez reclamação contra a lei tyranica, bem mostra não o querer no próprio seio; mas os seus dictadores o querem arrancar do Brasil, para ignominioso ostracismo, e illimitado desterro, desunindo-o de sua imperial esposa, e dos reaes filhinhos, que, por desgraça, na opinião de alguns Cains, já incorreram na outra *culpa original*, por terem nascido na terra do ouro e diamantes, e que por isso já não podem ser habilitados sem o **DECRETO de PATRIA COMMUN.**

O direito de *reclamação, queixa e petição*, nunca

se negou ainda em estado despotico, quanto mais em monarchia constitucional, e em benigna regencia de um principe magnanimo, *esperança da nossa bem renascida liberdade*, que, seguindo o farol da opinião publica, e o espirito do seculo, adquirio a immortal gloria de ser o salvador do Brasil, livrando-o das hydras do despotismo, jacobinismo, castelhanismo, sendo o medianeiro e intersessor entre o povo e o throno, para o seu augustó pai se resolver, contra os conselhos da cabala machiavellica, a prestar o juramento de effectuar a nossa regeneração politica. O citado direito é reconhecido e autorizado pelo § 14 das bases da constituição, onde se dá o recurso para as cortes, e *poder executivo*.

As cortes ainda não estão integralmente congregadas, e V. A. R., senhor, é neste reino do Brasil o legitimo delegado, e tenente-rei do poder executivo. Attenda pois ao nosso recurso, pois que é universal o nosso sentimento, e unisona, para o desaggravo, a VOZ DO POVO.

A patria está em perigo: trata-se da sorte e integridade da monarchia constitucional. Cumpre a V. A. R. dizer com Alexandre Magno—Os nossos momentos não esperam lentos remedios.—Peço da minha parte, instante e instantissimamente, como fiel e minimo subdito, que V. A. R. não abandone a estancia de honra em que a Providencia o collocou. Este paiz não se deixa por cousa nenhuma. Amparai, senhor, em mão vigorosa a queda do imperio Brasilico: e se, por mãos fados, as nossas esperanças forem baldadas, possa, ao menos, V. A. R. dizer com o celebre principe cahido em poder de seus inimigos, escrevendo á sua mãe—*Tudo é perdido, menos a nossa honra*.

Vou direito á verdade: não revelarei segredos, porque os patriotas bem sabem de todos os factos

da chronica dos tempos; mas só farei breve quadro, para, em miniatura, e retrato de morte-côr, vêr-se o que se fez em Portugal, e o que se tenta desfazer no Brasil.

Uma das causas principaes, e proxima, porque o povo de Portugal fez a reclamação dos seus direitos e expellio o despotismo dominante, foi o infausto decreto do gabinete da Boa-Vista, que fez remessa á Lisboa do marechal Beresford com a impolitica honra de *immediato á real pessoa*; com o que, de facto, o reino de Portugal e dos Algarves ficavam sem um governo protector da patria, e inteiramente á mercê de um despota militar, que já antes, em reiterados regulamentos, tinha feita do paiz um quartelamento, organisando exercito superior ás exigencias do estado, e com impraticabilidade de soldo, absorvendo a despeza dous terços da receita da renda geral, segundo consta dos balanços; desfallecendo em consequencia a agricultura, e augmentando-se a miseria, perdida a proporção dos que só consomem, e nada produzem. Agora as incompletas côrtes revivem o projecto d'aquelle despota, e decretam a execução para cada provincia do Brasil, como se a justiça variasse no seu astrolabio conforme aos grãos do equador. Esta é a apre-goada igualdade de direitos!

O *manifesto* da regencia de Portugal ás nações, como acto justificativo da reconquista da sua liberdade, entre varias queixas contra o ministerio despotico da côrte, então residente no Brasil, contou por uma, e das mais emphaticas, a ordem para vinda da tropa do exercito de Portugal; não só pelo aserto ruinoso e desfalque da população desse reino, mas tambem como destacamentos enviados á duas mil legoas de distancia, para occupação militar de Montividéo, e perdas de vidas; suggerindo-se desfavoravel juizo sobre a justiça da empreza, quando

aliás até as grandes potencias da Europa, deixaram a *lide pendente*; sendo melhor informadas da necessidade que este reino do Brasil tinha de segurar uma estancia maritima limitrophe ás desguardadas fronteiras do Rio da Prata, audazmente invadidas por um aventureiro rebelde, e com perigo immittente ameaçadas de extenso contagio, e da infernal força dos principios revolucionarios. Agora as diminutas côrtes, depois do feliz exito do nosso exercito pacificador, em que bem se mostrou o valor portuguez, que auxiliou as tropas brasileiras, tão insignes por seus sacrificios, heroismos, e triumphos; havendo-se já debellado, e exterminado as turmas inimigas, e não se carecendo de mais importação de gente não adestrada na particular tactica americana, ordenam a expedição de batalhões sobre batalhões, quando aliás está incerta a tranquillidade na Europa, e Portugal não póde, em prudencia politica, dispersar gente d'armas, sendo o mundo testemunha das circulars de *Tropau*, e *Laybach*, que são *manifestos de hostilidades* ás nações em que a *santa alliança* ameaça, e em tom categorico, fazer cessar, por mediação, ou força, a nova ordem de cousas, estabelecidas (segundo arguem) com revolta militar.

Estamos acordados, ou dormindo! As cortes de Lisboa, sem estarem nellas reunidos os deputados do Brasil, que a regencia estabelecida depois de proclamada pelo povo de Portugal a sua regeneração politica, havia autorizado eleger, e depois ordenado que se congregassem nesse congresso; antes de poderem chegar á Lisboa os de varias principaes provincias, deste reino, não só legislam sobre os interesses mais immediatos e essenciaes d'elle, senão até decretam o espolio da presença do senhor PRINCIPE REGENTE e dos armamentos navaes de sua capital, reduzindo cada porto a um presidio, seme-

lhante ao das Pedras-Negras do reino de Angola, enviando tropa de Portugal, desnecessaria em tempo de paz, e ruinosa na crise actual, pela impossibilidade de pagamento com os réditos tão decahidos pela retirada de SUA MAGESTADE para Lisboa; aggravando em cima a sorte brasileira com a mysteriosa remessa de um despota militar á cada provincia, com poderes ignorados em lei publica, com a terrivel prerogativa de immediato ás cortes; ficando em consequencia o povo deste paiz sem a protecção do governo local, só em apparencia, de eleição das comarcas, mas, na realidade, illusorio, sem o indispensavel centro de unidade civil, sendo tres authoridades constituidas (com absurda originalidade) em independencia nunca vista, e cujo infallivel effeito hade ser, distracção de poderes, perenne conflicto, e ruina do estado. Eis, de facto, o que se vê nas leis e ordens sobrevindas, que, sem duvida, são os preludios e vislumbres da *monita secreta* da nova jesuitica seita resurgida! Ainda os ingenuos patriotas não podem crêr aos proprios olhos, olhando uns aos outros obstupefactos, e dos *costumes da Europa esparvidos*! Como é possivel arrastar analogia das provincias de Portugal tendo o seu governador d'armas, cujo abuso acha logo por terra o recurso prompto em poucos dias na corte, á respeito das provincias do Brasil á distancia maritima de duas mil leguas, sendo de receiar a regra de soldado, que nega haver direito, bem como do mandarim da China, que, representando-se contra violencia, despoticamente responde: — Deos está muito alto, o imperador muito longe, e eu aqui?

Abaixo com os tribunaes do Brasil!!! Grita na sala das cortes, não a nação (que ainda não está representada) mas a *facção* ephemera, que sanccionou e incensou a apostasia da Bahia, justificando o fratricidio civil, e extraviando-a da unidade deste reino,

a inveja das nações: e que ora, sem respeito á Divindade e humanidade, pavonêa de concentrar a quinta essencia de Robespierre, Bonaparte, e Quiroga. Até um dos mais desbocados, o idolo do dia, o mimoso da plebe, que blasona da triste gloriola de correr á redea solta, como em carreira de cavallos, insultando a dignidade do senado, e a honestidade do povo, quasi rebentando declama com geral vilipendio: — *Ministros caranguejos, magistrados corruptos, empregados ladrões, e, com peito de stentor, vocifera:— Ah bom marquez de Pombal!* —

Quando se proclama o imperio das leis, um governo constitucional, uma liberdade legitima, invoca-se, como enviado do ceo, o *Sejano de Portugal*, digno, como ordenou o imperador Tiberio, da Rocha Tarpeia, só porque no seu archi-despotico ministerio creou o tribunal da inconfidencia; deu o titulo de magestade ao tribunal da inquisição; estabeleceu a policia da espionagem; entaipou pessoas sem conto em masmorras peiores que bastilhas, onde morreram inultas e illacrimadas. E a gente do Brasil irá atravessar o atlantico, para se ir arrastar aos conclave, e synédrios de uma corte contaminada, onde se apregôa, que até a abominação entrára nos lugares Santos! A constituição fará o prodigio de canonisar taes réprobos! Que nos espera, ou que esperaes, brasileiros! Torno a dizer: Que esperaes? E que quer dizer todo este contradictorio expediente senão, systema de monopolio, de terror, de desprezo, especialmente da capital deste reino, que, sem marinha, artilheria, justiça, mercê, fica exposta até aos insultos dos piratas na barra, e á violencia na terra?

E' pois a constituição letra morta, e ignominia da honra brasileira? O juramento que prestamos (com docilidade mais que sincera, e peor que inutil) de seguir tal e qual se fizesse pelas cortes de Lis-

boa, foi ludibrio da nossa immovel lealdade, e illimitada confidencia na supposta sabedoria e justiça dos que dirigem as operações politicas do estado-pai

Illudi-vos, oh architectos de ruinas! O Brasil já não está em tempo de — *engana-meninos* — nem se assombra com phantasmagorias de camaras escuras. Tem, e conhece, os seus inaufereveis direitos. Não exterminou do seu gremio o despotismo, para accoher o machiavelismo. Desprezai-o embora, tendo-o por agreste sesmaria dos tropicos; mas não o considereis como o sombrio Pinhal d'Azambuja. Elle faz a sua justa reclamação ao Regedor do mundo, que o collocou no centro do globo, e lhe abriu os seus portos desde o Amazonas até o Prata; á sociedade civil, que interessa na franqueza do commercio, e communicação das gentes; á nação portugueza; em que só essencialmente reside, pelas bases da constituição, a proclamada soberania, e que ahi bem se definiu ser a *união de todos os portuguezes de ambos os hemispherios*, e que só póde fazer lei, sendo esta, como tambem alli se define, a vontade dos cidadãos, declarada pelos seus representantes juntos em cortes.

D. F. pela graça de Deos, e pela constituição,
rei de portugal, fazemos saber:

Resolução das côrtes de 7 de Novembro de 1821.

Quando na *Gazeta do Rio de Janeiro*, n. 22, de 19 de Fevereiro do corrente anno se lê, que na sessão das côrtes de 7 de Novembro do anno passado, no

assento dos artigos da constituição definitiva se resolveo novo formulario das leis, constante desta Epigraphé, não póde deixar de ser manifesto a todos os espiritos o systema do congresso de Lisboa sobre a destinada má sorte do Brasil, para reintegration absoluta da policia colonial. Alli vê-se o anti-diplomatico espolio do seu titulo anterior, dado pela carta de lei de 16 de Dezembro de 1815.—*Rei do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves.*

Está emfim na constituição definitiva exterminado do preliminar das leis o *titulo e o nome* do Brasil!!!

E a todas as luzes clarissimo, que, por tão inesperada resolução das côrtes, *não completamente representadas*, (não sendo, nem podendo achar-se, compresentes os deputados de todas as provincias ultramarinas) o monarcha da nação portugueza é declarado, pura e simplesmente, *rei de Portugal*. Consequentemente todos os mais territorios da corôa Fidelissima ficam facitamente incluídos na classe de *dominios* do reino lusitano. Portugal pois será o *senhor do Brasil*. Realisar-se-ha por tanto daqui em diante, em nome e effeito, a *legenda* do cunho servil da nossa velha *moeda provincial*—*Portugalliae Rex, et Brasiliae Dominus.*—

Lá cidadãos livres, cá escravos, servos da gleba, ou libertos da escaça alforria!

Brasileiros! Que dizeis a isto? *Liberalismo para Portugal, despotismo para o Brasil!* Onde iremos cair com tão vertiginoso impulso, e movimento retrogrado de nossa dignidade!

Esse é o expediente justo e conciliatorio dos direitos e interesses dos estados pai e filho! Pôde-se tolerar agravo, em quanto um povo brioso só se sente opprimido, mas não deshonorado. A resolução das cortes monta a mais que dictadura imperial. É tyrania sem mascara de philantropia.

Habitantes do Brasil! Que direis da outra reso-

lução das côrtes de 31 de Dezembro do anno passado para a abolição de todos os tribunaes supremos do Rio de Janeiro, com uma alçada destruidora?

Attivos fluminenses! Onde está a vossa gloria! Que deveis dizer vendo a um dos vossos representantes, o Snr. Fagundes Varella, ser o que deo expediente, tão expeditivo, da abolição do supremo tribunal do commercio no principal emporio d'America Meridional? Não ha mais que levantar as mãos ao Eterno Regedor da sociedade, e exclamar: *Justos Ceos!*

Antes de entrar na analyse de taes resoluções, peço licença aos leitores para aqui transcrever algumas passagens da lisonjeira *proclamação* das côrtes ao Brasil de 13 de Julho do anno passado, depois de o penhorar com o vinculo do juramento ás bases da constituição.

Como se conciliarão estas resoluções das côrtes com os seguintes artigos de fé politica, (ou que por taes o Brasil julgou) da sua *proclamação* de 13 de Julho de 1821?

Brasileiros! « O congresso não duvidava de
« vossos sentimentos patrioticos, e liberaes; mas *elle*
« *respeitava o direito* que só a vós, pertencia de
« manifestar *competentemente* vossos desejos. De-
« clarou por isso, que vós farieis parte da grande
« familia portugueza (antes não era!) logo que tí-
« vesseis declarado vossa adhesão ao *novo pacto*
« *social*, que ella acabava de fazer.—Assim quando
« vós repetistes com tanto entusiasmo o grito que
« resooou do Douro ao Tejo; quando vós fizestes co-
« nhecer tão solemne e espontaneamente a vossa
« vontade; vos prendestes maravilhosamente em
« laços indissoluveis um á outro hemispherio.

« E preciso comtudo que os *vossos deputados* ve-
« nham *completar o quadro da representação nacional*,

« para *auxiliar as côrtes* em suas laboriosas tarefas,
« e tomar nas *deliberações a parte que devem ter.*

« Muitas das geraes providencias, que fazem o
« objecto de differentes decretos das côrtes, são
« applicaveis ao Brasil; por tanto *vós ides já gozar*
« *dos bens, que dellas resultam: mas convém admittir*
« *o principio, de que se não fazem reformas senão*
« *com o tempo; e que mais tempo ainda é necessa-*
« *rio para lhes dar execução, consistencia, e estabi-*
« *lidade.*

Ulysses, principe da Grecia, rei da Ithaca, que, por tradições de Portugal, se diz ter sido o fundador de *Ulysséa* (depois chamada *Lisboa*) famoso pela sagaz dobreza, e por isso havendo-lhe Homero dado o titulo de *Polimethis* ou de *muitos conselhos*; quando navegava em mar procelloso entre os cachopos de Scilla e Carybdes, encantado pelas Sereias, (como aquelle poeta finge na sua epopéa d'aquelle heroe em lição ethica) tapava os ouvidos, para não escutar as doces vozes desses monstros marinhos, a fim de não ser perdido, estando pelos fados resguardado, para contribuir com os confederados das nações cultas a derribar a torre de Troya, a grande fortaleza do despotismo dos barbaros.

Se elle ressurgisse, que diria, vendo os modernos Ulysiponenses, rindo-se dos brasilienses, por terem a simpleza de não seguirem o exemplar do civilizador da Lusitania, tendo os ouvidos destapados, e os corações abertos, ás suaves vozes desta *proclamação*, deixando-se encantar com promessas de Elysios, vendo as côrtes com tantas cortezias, invocando o seu *auxilio*, para irem *completar* o quadro da representação nacional, e tomarem nas deliberações a parte que devem ter? Que musica podia ter mais angelica melodia! Que politica mais verdadeira, reconhecendo o supremo congresso ainda não estar *completo* o corpo legislativo, para ter lugar delibe-

rar-se, e menos decidir-se, sobre negocios immediatos e essenciaes do Brasil, e muito menos resolver-se cousa alguma em prejuizos de seus direitos, e interesses? Quem não daria fé implicita ao symbolo civil do augusto areopago?

Novas garantias deram as côrtes ao novo mundo nas seguintes leis de 22 de Julho e de 22 de Agosto, em que reiteradamente asseguram que não se trataria sobre o systema de milicias e ordenanças relativamente ao Brasil, bem que já decretado para Portugal; porque as respectivas deliberações « nesta « parte ficam dependentes da reunião dos deputados das provincias Ultramarinas » e que a disposição se extenderá a ellas, *logo que os seus deputados juntos em côrtes declarem que ellas se achem á esse respeito nas mesmas circumstancias.*

Iguaes declarações se fazem nas *circulares* do ministro da marinha de 7 de Julho, em que se recommenda a brevidade da eleição e expedição dos deputados, dando-se a causa constitucional;—*pois que de sua presença neste soberano congresso dependem importantes deliberações, que tem de tomar-se relativamente ás mesmas provincias.*

Heu prisca fides! Os primeiros pensamentos (ao menos ostensivamente) foram os da razão, justiça, e sabedoria dos bons estadistas. Mas os segundos pensamentos foram do machevelismo, e do odio europeu-colono, (não da nação portugueza na parte illuminada) e estão agora á vista de todo o mundo: zombaria! prepotencia! contra a suposta, e desprezada ignorancia e imbecillidade brasileira. Precipitaram-se os passos, sem se esperar pelos deputados de tantas principaes provincias, verosimilmente receando-se, que a sã *minoridade* das côrtes fosse apoiada pelo numero dos nossos, que sobreviessem. Assim poderam as côrtes supplantar á seu salvo a procuradoria e virtude dos poucos deputados brasilei-

ros, presentes, e contemporisadores. Não se considerou no congresso que no Brasil se tem por aphorismos.— *A probidade é a melhor policia.* — *Quem anda direito, marcha seguro.*— *O primor e valor são também nos tropicos—Productos da terra.*

O congresso, assim que se apoderou das consciências da nossa gente lisa, candida, e fiel, penhorada de mais com o sagrado do juramento às bases da constituição, se persuadiu ter omnipotencia moral, e physica, para fazer contra o Brasil leis impoliticas e nullas na origem, como não emanadas da *soberania nacional*, pela falta da que as mesmas côrtes reconhecem não ser completa representação da monarchia constituida sem que não podiam ter lugar deliberações inoficiosas, de suma injuria, e de irreparavel immenso damno ao Brasil?

Findou o anno da installação das côrtes com tyrannica pennada, abolindo-se em 31 de Dezembro os tribunaes supremos do Rio de Janeiro, creados pelo senhor D. João VI. Já estão com publica ignominia, exterminados do calendario: e o diario das côrtes nos deo a nova, confirmada pelo branco da *folhinha retardada*, que todavia ainda sustenta o edificante privilegio exclusivo da *congregação das necessidades* ! Assim o Rio de Janeiro é por graça das côrtes esbulhado do palladio das mercês, e do manancial das justiças.

Et quisquam Numen Junonis adoret!

Mas o desprezo não é o elemento do Brasil. Sobram-nos brio, e timbre para a reclamação constitucional, contra o decreto fulminante, que nos fere de raio, para não ficar nesta capital baluarte de direito, e de potrocínio do senhor principe regente, e ficar a constituição litigiosa, para andarem os brasileiros

de *capa em collo* em travessa de mares, a fim de irem perder sua moeda, honra, saude, e vida, nas correntes do Téjo.

Um dos justamente esperados beneficios da liberal constituição, é a promptidão e facilidade dos recursos á justiça. O congresso não fez uma só lei directa para o Brasil a esse, ou outro respeito favoravel; pois, até na lei para os governos provisórios (em que tudo está por um fio pendente, como a espada de Dyonisio sobre a cabeça de Damocles) o bem apparente logo se desfez pelo mal real da intrusão de generaes das armas immediatos ao governo supremo.

Abater e destruir é mais facil que engrandecer e edificar. A indignação brasileira deve agora subir a alto gráo, e os fluminenses tem toda a razão de lhes serverem os corações em labaredas, vendo-se espoliados de sua representação civil.

E' possivel ser mudo á vista de tão escandaloso factol Se os cidadãos desta capital se calassem, os seixos clamariam.

O Brasil despertou do lethargo: elle não soffrerá que entre no cathecismo constitucional a regra do rustico— *Quem fez feitor, fez senhor.*

Onde está a observancia do *principio* da proclamação de não fazerem as reformas se não com o tempo? Que bens resultam, ou podem resultar, ao Brasil de haver se quer *mensão honorifica* de seu titulo e nome na cabeça da legislação, e de se fazer subito e total destroncõ de seus tribunaes supremos da creação do seu visitador regio, que conviveu 13 annos entre nós, e que na sua ausencia, ou attrahido por saudades da patria ou impellido pela cabala anti-Brasilica, ahí deixou a imagem representativa da magestade da augusta casa de Bragança, recommendando ao successor do throno a recta e liberal regencia, e a protecção das creaturas da sua

magnanimidade patriarchal! Se esses são os bens que nos promettia o congresso de Lisboa na sua proclamação, o indignado Brasil regeita a dadiva, que excita a infausta memoria do horrído despotismo de invasor de Portugal Philippe II, dando ordem para o garrote de seu filho: quando a victima era arrastada ao sacrificio, o executor o consolava com tyranica ironia — *tudo que se lhe faz, é para seu bem.*

A sorte do Brasil é, só pela sua situação, (além das preocupações da metrópole) mui inferior á de Portugal. Aqui entre a proposta de alguma lei e sua final decisão ha consideravel intervallo, em que a discussão no congresso e no prelo dá lugar ao recto exame da justiça, dos inconvenientes: e ainda depois da decisão, o recurso é facil e prompto, se apparecem difficuldades não previstas ou informações mais circumspectas. As cortes já tem dado exemplos de saudaveis modificações e reformados seus assentos; o que lhes é de honra: pois que seria absurdo que se arrogas em o privilegio da infalibilidade, que a curia romana affectou em escuros seculos.

Graças á Providencia! já o senhor Principe Regente bem consultou ao seu decoro, e ao do povo brasileiro, pelo decreto de 16 de Fevereiro do corrente anno, em que determinou a convocação de um conselho de *procuradores geraes* das provincias deste reino, para o exame das leis, ordens, e resoluções do congresso de Lisboa, a fim de se sobrestar na execução das que se mostrarem indecorosas, prejudiciaes, ou incompativeis praticamente com as circumstancias locaes; a fim de que depois se redeliberem e decidam alli definitivamente os negocios do Brasil, com pleno conhecimento de causa, em competentemente completa representação nacional.

MJ/379

002/001 033 MÓNICA

